



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 28 de maio de 2020

Edição Suplementar 101.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 27 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2020, NADIR ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011742144

Decreto de 27 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2020, JOAQUIM EVANDRO DE SOUZA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011742187

Decreto de 27 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2020, ADRIELE LUCISLÂNEA VASCONCELOS DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011742201

Decreto de 27 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2020, MICHEL FADOUL CACHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011742392

Decreto de 27 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2020, JUAN BRUNO LOPES PANTOJA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011742629

Decreto de 27 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de junho de 2020, JOSÉ ROBERTO PEDREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011742643

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020/SUPEL/RO

Processo nº 0029.519732/2019-79/SEDUC/RO

OBJETO: *Registro de Preços, para futuras e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições do tipo self-service (café da manhã, almoço, jantar e ceia), Coffee break, água mineral e gelo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.* A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, de 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o instrumento convocatório sofreu alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. **Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 10/06/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**, endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 27 de maio de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0011733984

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 273/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

Tipo: Menor preço. Critério de julgamento: Global. Processo Eletrônico: 0061.442102/2018-11. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupo Gerador e Subestação Abaixadora 500 KVa, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital HEURO, por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ R\$ 83.554,16. Data de Abertura: **10/06/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 27 de Maio de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0011734707

SESAU

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia nas Fase 1,2,3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da Lei e em conformidade com as prerrogativas estabelecidas no Decreto nº 24.893, de 23 de março de 2020, que “Institui o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19.”,

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que “Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID 19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020”;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2131>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 28/05/20, às 23:04

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º. do Decreto nº 25.049, de 2020 em que determina ao Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada o monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas fases de reabertura das atividades;

CONSIDERANDO a previsão dada pelo § 2º. do artigo 9º. do Decreto nº 25.049, de 2020, de que ao final do período de 14 (quatorze) dias deve-se analisar a manutenção, evolução e retroação dos municípios às respectivas fases, conforme estudos realizados pelas secretarias responsáveis;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 7, de 14 de maio de 2020 que "Aprova o reenquadramento do Município de Ariquemes na terceira fase do distanciamento social controlado", em razão de atender o critério de disponibilidade de leitos de UTI exclusivos e livres para pacientes com COVID-19na proporção de 5% (cinco por cento) dos casos ativos; e

CONSIDERANDO o disposto na letra "e" do inciso III do artigo 9º. do Decreto nº 25.049, de 2020, que os Municípios que possuam menos que 10 (dez) casos novos de COVID-19 nos últimos 7 (sete) dias são enquadrados na fase 3, conforme anexo I.

RESOLVEM:

Art. 1º. Enquadrar os Municípios de Porto Velho, Guajará Mirim, Jaru e Candeias do Jamari na Fase 1 pelos critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 2020.

Art. 2º. Enquadrar os demais municípios na Fase 3 pelos critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 28 de maio de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde - SESAUI

Coordenador do Comitê Interinstitucional de Prevenção de Monitoramento dos Impactos da Covid-19

José Gonçalves da Silva Júnior

Secretário-Chefe da Casa Civil - CC

Pedro Antônio Afonso Pimentel

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Luís Fernando Pereira da Silva

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Juraci Jorge da Silva

Procurador-Geral do Estado - PGE

Ana Flora Camargo Gerhardt

Diretora-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

ANEXO I

Atualização Taxa de Incidência e de Ocupação - 28/ 05/2020

Município	Fase	Macrorregião de Saúde	População	Novos Casos últ.	Tx Inc./ 100 mil	Taxa de Ocupação
			2019	7 dias	7 Dias	
Porto Velho	1	I	529.544	1083	204,5	87,10%
Guajará-Mirim	1	I	46.174	110	238,2	87,10%
Jaru	1	I	51.775	23	44,4	87,10%
Candeias do Jamari	1	I	26.693	39	146,1	87,10%
Ariquemes*	3	I	107.863	112	103,8	87,10%
Machadinho D'Oeste	3	I	39.991	0	0	87,10%
Buritis	3	I	39.654	9	22,7	87,10%
Nova Mamoré	3	I	30.583	8	26,2	87,10%
Cujubim	3	I	25.215	7	27,8	87,10%
Alto Paraíso	3	I	21.428	1	4,7	87,10%
Monte Negro	3	I	15.852	0	0	87,10%
Campo Novo de Rondônia	3	I	14.139	0	0	87,10%
Vale do Anari	3	I	11.204	0	0	87,10%
Itapuã do Oeste	3	I	10.458	9	86,1	87,10%
Theobroma	3	I	10.444	1	9,6	87,10%
Governador Jorge Teixeira	3	I	7.767	0	0	87,10%
Cacaulândia	3	I	6.230	1	16,1	87,10%
Rio Crespo	3	I	3.764	4	106,3	87,10%
Ji-Paraná	3	II	128.969	29	22,5	15,80%
Vilhena	3	II	99.854	16	16	15,80%
Cacoal	3	II	85.359	13	15,2	15,80%
Rolim de Moura	3	II	55.058	11	20	15,80%
Pimenta Bueno	3	II	36.660	15	40,9	15,80%
Ouro Preto do Oeste	3	II	36.035	3	8,3	15,80%
Espigão D'Oeste	3	II	32.374	7	21,6	15,80%
São Miguel do Guaporé	3	II	23.005	74	321,7	15,80%
Alta Floresta D'Oeste	3	II	22.945	1	4,4	15,80%
Nova Brasilândia D'Oeste	3	II	20.474	1	4,9	15,80%
São Francisco do Guaporé	3	II	20.266	8	39,5	15,80%

Presidente Médici	3	II	18.986	1	5,3	15,80%
Costa Marques	3	II	18.331	1	5,5	15,80%
Cerejeiras	3	II	16.323	1	6,1	15,80%
Colorado do Oeste	3	II	15.882	0	0	15,80%
Alvorada D'Oeste	3	II	14.411	1	6,9	15,80%
Alto Alegre dos Parecis	3	II	13.241	0	0	15,80%
Seringueiras	3	II	11.856	0	0	15,80%
Urupá	3	II	11.467	0	0	15,80%
Chupinguaia	3	II	11.182	0	0	15,80%
Mirante da Serra	3	II	10.947	2	18,3	15,80%
Ministro Andreazza	3	II	9.660	1	10,4	15,80%
Novo Horizonte do Oeste	3	II	8.538	0	0	15,80%
Corumbiara	3	II	7.391	0	0	15,80%
Nova União	3	II	6.970	0	0	15,80%
Vale do Paraíso	3	II	6.825	0	0	15,80%
Santa Luzia D'Oeste	3	II	6.495	0	0	15,80%
Parecis	3	II	6.074	0	0	15,80%
Cabixi	3	II	5.312	0	0	15,80%
São Felipe D'Oeste	3	II	5.172	0	0	15,80%
Teixeirópolis	3	II	4.308	0	0	15,80%
Castanheiras	3	II	3.052	0	0	15,80%
Primavera de Rondônia	3	II	2.856	0	0	15,80%
Pimenteiras do Oeste	3	II	2.169	2	92,2	15,80%

Protocolo 0011764872

HRC

Portaria nº 68 de 27 de maio de 2020

A Diretorado Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal HRC e conforme consta no **Ofício nº 296/2020/HRC-NRH/SESAU de 08 de maio de 2020**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2020.

Considerando o teor do Processo nº **0051.187135/2020-27**

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **ABRIL/2020**.

MÉDICOS EFETIVOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - 40 HS	300100179	96
ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300151893	65
ANGELICA DOMINGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300062908	12
CARLA BIANCA DA SILVASANTOS	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300137814	12
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300132839	24
CELSO JANDIR SMANIOTTO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO - 40 HS	300100340	12
DAHYANNE MARQUES PERCH	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300147840	90
DANIEL CARRIJO MARQUES	MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM OMBRO - 40 HS	300144990	12
DOUGLAS DOMINGUES	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - 40 HS	300149495	108
EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	MEDICO MASTOLOGISTA - 40 HS	300144994	30
FLAVIO EDUARDO SILVA	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300149104	36
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300100874	96
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 20 HS	300131390	72
GUILHERME ELER DE ALMEIDA	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	300131690	60
GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	MÉDICO ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO OU AUDITORIA	300145603	96
HUDSON GERALDO ZORTEA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - 40 HS	300143860	48
IANE DA COSTA SCHARFF	MÉDICO HEMATOLOGISTA	300149101	72
IARA DA COSTA SCHARFF	MÉDICO NEFROLOGISTA - 40 HS	300149102	54
JANAINA HUCZOK	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300151860	60
LETHICIA DOMINGOS PAULO	MÉDICO PNEUMOLOGISTA - 40 HS	300149463	42
LORENA CASTOLDI TAVARES	MÉDICO INFECTOLOGISTA- 40 HS	300149099	78

LUÍS EDUARDO DIAS PARADA	MÉDICO UROLOGISTA - 40 HS	300100414	72
MARCELO BARBISAN DE SOUZA	MÉDICO MASTOLOGISTA - 40 HS	300145066	96
MARCOS EDUARDO FERNANDES	MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HS	300132307	84
MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	MÉDICO PEDIATRA - 20 HS	300149719	60
PAULIANA BRAGA ABREU	MÉDICO PEDIATRA - 40 HS	300149135	12
PAULO ANDRÉ DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300100364	72
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA - 40 HS	300143859	72
RAQUEL MARQUES SANDRI	MÉDICO REUMATOLOGISTA - 40 H	300143710	72
RODRIGO APARECIDO PEREIRALIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300133260	48
ROGÉRIO TREVIZANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300100384	54
SAULO RODRIGO MOREIRA DA CUNHA	MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40 HS	300145072	36
SERGIO BOTELHO DA COSTA MORAES JUNIOR	MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40 HS	300159600	60
URUBATAN MELLO DE ALMEIDA	MÉDICO INTENSIVISTA - 40 HS	300068767	48
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - 40 HS	300061106	96

MÉDICOS EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
AGNI DE LIMA MORENO WAKASUGUI	MÉDICO NEFROLOGISTA - 40 HS	300151145	24
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO - 40 HS	300151813	96
CLAUDETE SOUZA GONÇALVES	MÉDICO CARDIOPEDIATRA - 40HS	300151249	48
FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	MÉDICO PEDIATRA - 20 HS	300154898	120
HERTON DICKEL DE SOUZA	MÉDICO INTENSIVISTA - 40 HS	300154930	96
LOHAYNNE LOPES DE FREITAS VOIGT	MÉDICO PEDIATRA - 20 HS	300154435	53
MARLON FACHETTI DE ALMEIDA GUEDES	MÉDICO INTENSIVISTA	300164835	24
PABLO HENRIQUE MARÇIAL DE AZEVEDO BRASIL	MÉDICO INTENSIVISTA- 40HS	300164152	120

Cacoal, 27 de maio de 2020.

ELIZANGELA LOPES SOARES DA SILVA
Diretora - HRC/SESAU

Protocolo 0011728988